



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS MORRINHOS

EDITAL Nº 20, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORE SUBSTITUTO – ALIMENTOS –

O Diretor-Geral do Instituto Federal Goiano – Campus Morrinhos, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1653, de 14 de março de 2024, D.O.U. de 15/03/2024, tendo em vista os termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, bem como o Decreto nº 7.312/2010, o Decreto nº 7.845/2011 e a Lei nº 13.726/2018, Instrução Normativa MGI nº 23/2023, torna público o EDITAL Nº 20/2025 para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, POR TEMPO DETERMINADO, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano - Campus Morrinhos, conforme o Processo **23221.000827.2025-81**, o qual se realizará sob as condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo será regido por este Edital, sob a coordenação da Comissão Local designada por Portaria do Diretor-Geral do Campus. As etapas seguirão o cronograma de eventos estabelecido, disponível para consulta no site oficial do processo seletivo:

<https://ps.ifgoiano.edu.br/edital/visualizar/501/>

Evento	Descrição	Data
1	Publicação do Edital	14/08/2025
2	Prazo para interposição de recursos contra o Edital	Até 24h após a publicação do edital
3	Início das Inscrições.	18/08/2025
4	Prazo final para solicitação de isenção da taxa de inscrição	26/08/2025
5	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção	28/08/2025
6	Encerramento das inscrições	03/09/2025
7	Divulgação das inscrições deferidas	04/09/2025
8	Composição e publicação da banca examinadora	09/09/2025
9	Prazo para interposição de recursos contra as inscrições deferidas e/ou banca examinadora	Até 24h após as publicações
10	Sorteio e divulgação do ponto e do horário de prova	11/09/2025
11	Sorteio da ordem de apresentação e início da prova de desempenho didático e prova de títulos	12/09/2025
12	Divulgação do resultado preliminar	15/09/2025
13	Prazo par interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até 24h após a publicação
14	Divulgação do resultado final	18/09/2025

12. Os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.
13. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
14. As áreas, escolaridade/titulação, a quantidade de vagas e o regime de trabalho estão listados no Anexo I.
15. Os Conteúdos Programáticos são os constantes do Anexo II.
16. As Descrições Sumárias dos cargos são as constantes do Anexo III.
17. Os critérios para Avaliação da Prova de Desempenho Didático são as constantes do Anexo IV.
18. O modelo de requerimento de isenção de taxa de inscrição consta no Anexo V.
19. Os critérios para Avaliação da Prova de Títulos são os constantes do Anexo VI.
110. O modelo da Ata de Avaliação consta no Anexo VII.
111. A relação de exames necessários para admissão consta no Anexo VIII.

2. DAS INSCRIÇÕES

21. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde já, no conhecimento e aceitação implícita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
22. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site do IF Goiano – Campus Morrinhos, <http://www.ifgoiano.edu.br/morrinhos> ou no site do processo seletivo <https://ps.ifgoiano.edu.br/>. As dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail: clcp.mhos@ifgoiano.edu.br.
23. A inscrição será realizada única e exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/>, durante o período estabelecido no cronograma de eventos descrito no item 1.1.
24. O Instituto Federal Goiano – Campus Morrinhos não se responsabilizará por inscrições não recebidas devido a problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitarem a transferência de dados.
25. As informações fornecidas no preenchimento do formulário on-line serão de inteira responsabilidade do candidato. O Instituto Federal Goiano - Campus Morrinhos reserva-se o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aqueles que não preencherem o formulário de forma completa e correta, ou fornecerem dados falsos.
26. Caso seja comprovada a inexatidão, irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade Ideológica, conforme o artigo 299 do Código Penal.
27. No momento da solicitação de inscrição, o candidato declara estar ciente e concordar com os termos deste edital, autorizando expressamente o tratamento e processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para a efetiva execução do processo seletivo. Além disso, autoriza a divulgação de seus nomes e números de inscrição, em observância

aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

28. O candidato terá direito a apenas uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Área de Atuação para a qual prestará as provas.
29. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.
- 2.10. Ao realizar a inscrição, o sistema emitirá automaticamente a GRU (Guia de Recolhimento da União), a qual deverá ser paga à vista no Banco do Brasil S.A. Se necessário, durante todo o período de inscrição, o candidato terá a possibilidade de gerar uma nova GRU por meio do site <https://ps.ifgoiano.edu.br/>.
- 2.11. Todas as etapas de inscrição no processo seletivo devem ser rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição.
- 2.12. A inscrição será efetivada somente após a confirmação dos respectivos recolhimentos e o cumprimento das demais exigências definidas neste Edital.
- 2.13. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.
- 2.14. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, se necessário.
- 2.15. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto em caso de cancelamento ou anulação do processo seletivo simplificado por conveniência do Instituto Federal Goiano - Campus Morrinhos.
- 2.16. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição através da página de seleção, quando:
 - 2.16.1. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11016, de 29 de março de 2022; e
 - 2.16.2. for membro de família de baixa renda (renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo), nos termos do Decreto nº 11016/2022.
- 2.17. O Instituto Federal Goiano - Campus Morrinhos consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 2.18. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979. O Anexo V, devidamente preenchido, deverá ser enviado no momento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 2.19. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Federal Goiano - Campus Morrinhos, sendo que não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 2.20. O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado no site <https://ps.ifgoiano.edu.br/>, conforme o cronograma de eventos do item 1.1.

- 2.21. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo simplificado, acessar o endereço eletrônico <https://ps.ifgoiano.edu.br/> e imprimir a GRU cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento.
- 2.22. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado deverão acessar o site <https://ps.ifgoiano.edu.br/> para verificar o deferimento de sua inscrição, a partir da data especificada no cronograma de eventos do item 1.1.
- 2.23. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será automaticamente cancelada e todos os atos dela decorrentes.
- 2.24. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.
- 2.25. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto, carteira de trabalho e certificado de reservista.
- 2.26. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (que não contenha foto), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 2.27. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 2.28. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova de desempenho, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado. Neste caso, o candidato passará por um processo de identificação especial.
- 2.29. Por ocasião da realização da prova de desempenho didático, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 2.25 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.28 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.30. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
- 2.31. No ato da inscrição o candidato poderá informar seu nome social, conforme Resolução nº 032/2015, de 24 de abril de 2015, aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano, e em atendimento ao disposto no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

3. DA SELEÇÃO

- 3.1. A ordem de definição das etapas do Processo Seletivo Simplificado está sequenciada, e as datas especificadas no cronograma de eventos do item 1.1, conforme a seguir:
- 3.2. **Primeira Etapa:** Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório;
 - 3.2.1. Haverá o sorteio on-line dos pontos para a realização da Prova de Desempenho Didático e ordem dos candidatos conforme o item 1.1, na Salva Virtual do Google Meet, acessada pelo link <https://meet.google.com/jfz-euxp-ivo>.
 - 3.2.2. Se não for possível realizar todas as provas no mesmo dia, um novo ponto será sorteado com 24 horas de antecedência das provas.
- 3.3. **Segunda Etapa:** Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 3.4. A prova de desempenho didático será realizada em data especificada no cronograma de eventos do item 1.1 e subsequentes se necessário.
- 3.5. O horário da prova de desempenho didático que cada candidato fará, de acordo com sua área/cargo, será divulgado no site <https://ps.ifgoiano.edu.br/>.
- 3.6. A Banca Examinadora da prova de desempenho didático será composta por 03 (três) membros, cuja composição será divulgada no site <https://ps.ifgoiano.edu.br/>.
- 3.7. O membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e da Banca Examinadora com impedimento ou suspeição, nos termos dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, inclusive com quaisquer vínculos de natureza profissional, social, afetiva ou acadêmica, deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 01 (um) dia.
- 3.8. A prova de desempenho didático será realizada no Instituto Federal Goiano – Campus Morrinhos, localizado na Rodovia BR 153, Km 633, Zona Rural, Morrinhos/GO.

4. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- 4.1. A prova de desempenho didático consistirá em uma aula expositiva com duração de 40 (quarenta) minutos e versará sobre o tema sorteado entre a relação dos pontos que constam no Conteúdo Programático (Anexo II). Poderá haver um acréscimo de até 15 (quinze) minutos para questionamentos por parte da banca examinadora.
- 4.2. Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.
- 4.3. A nota final da prova de desempenho didático será calculada por meio da média aritmética das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora pontuará a prova de desempenho didático de forma independente.
- 4.4. Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.
- 4.5. Antes do início da prova de desempenho didático, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o seu Plano de Aula em três vias rubricadas e assinadas, além de cópia dos documentos para Prova de Títulos em envelope próprio.
- 4.6. O candidato participante da prova de desempenho didático deverá comparecer ao local com quinze minutos de antecedência, munido do documento original de identidade que contenha foto, conforme estabelecido nos subitens 3.2.1 e 3.5 e assinar a folha de frequência.
- 4.7. Caso o candidato não compareça no horário estipulado, será automaticamente

desclassificado do processo seletivo simplificado.

- 4.8. Os critérios para a avaliação da prova de desempenho didático estão especificados no Anexo IV do presente Edital.
- 4.9. Para a prova de desempenho didático serão fornecidos pelo Campus Morrinhos como recurso didático apenas o quadro, pincel e apagador. Caso seja necessário outro recurso didático, o mesmo deverá ser providenciado pelo candidato, sendo sua montagem ou preparação contada dentro dos 40 (quarenta) minutos disponibilizados para a realização da prova.
- 4.10. Aos candidatos com deficiência será assegurado o atendimento especial para a realização das provas conforme previsto Decreto nº 9.508/2018. Os candidatos deverão apresentar a comprovação da condição de deficiência no ato da inscrição nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e requerer o atendimento especial por e-mail (clcp.mhos@ifgoiano.edu.br) até o dia da publicação das inscrições deferidas. O candidato deverá indicar as condições específicas de que necessita para a realização das provas.
- 4.11. A prova de desempenho didático será realizada em sessão pública;
- 4.12. Será vedada a presença dos demais candidatos e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de quaisquer dos candidatos que estejam sendo avaliados, no local de realização das provas.
- 4.13. Poderá ser permitida a presença de terceiros na sessão pública, desde que previamente autorizados pelo(a) presidente da banca, observando a conveniência e o bom andamento dos trabalhos.
- 4.14. Não haverá remarcação da prova de desempenho didático para data diversa daquela prevista neste edital, em virtude de alterações pessoais orgânicas e/ou fisiológicas temporárias dos candidatos, tendo em vista o princípio da isonomia e a vedação ao tratamento privilegiado entre os candidatos.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

- 5.1. Esta Prova possui caráter classificatório, sendo o candidato desclassificado se não possuir ou não apresentar a formação/titulação exigida conforme estabelecido neste edital.
- 5.2. Os diplomas ou certificados em língua estrangeira serão válidos somente se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.
- 5.3. A contagem dos pontos referentes aos títulos de especialista, mestre e doutor não será cumulativa, prevalecendo a pontuação do maior título devidamente comprovado.
- 5.4. Os títulos de especialista, mestre ou doutor devem ter sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiros, devem estar devidamente revalidados.
- 5.5. A prova de títulos terá valor máximo de 100 pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo VI).
- 5.6. Os documentos comprobatórios da prova de títulos devem ser entregues no dia da realização da prova didática. Junto aos documentos comprobatórios, deve constar o quadro citado no subitem anterior, contendo a quantidade de títulos entregues,

devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato. Os documentos devem ser entregues em envelope lacrado para a banca avaliadora no dia e horário da prova de desempenho didático.

- 5.7. Os títulos devem ser rigorosamente organizados na ordem dos subitens constantes do Anexo VI, sendo desconsiderados caso contrário.
- 5.8. O candidato deverá apresentar **exclusivamente** a documentação referente aos títulos descritos no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos, além da comprovação da formação exigida / titulação exigida neste edital.
- 5.9. Será desclassificado o candidato que não entregar os títulos na forma e no dia da realização da prova didática.
- 5.10. A Banca Examinadora, em caso de dúvidas ou rasuras, solicitará os respectivos originais para confronto, sendo obrigatório o candidato exibi-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.
- 5.11. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 horas para a apresentação do respectivo original.
- 5.12. Se houver dúvidas quanto à veracidade ou se as informações forem insuficientes sobre a titulação apresentada, a Banca Examinadora desconsiderará o título.
- 5.13. As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 5.14. No caso de haver mais do que uma classificação *Qualis* para a publicação, valerá aquela de maior pontuação, independente da área.

6. DO RESULTADO FINAL

- 6.1. O total dos pontos obtidos pelos candidatos será dado pela soma dos pontos das duas provas.
- 6.2. Em caso de reprovação na prova de desempenho didático, o candidato não terá os títulos corrigidos e não receberá pontuação nesta etapa.
- 6.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - 6.3.1. Obter a maior nota na Prova de Desempenho Didático;
 - 6.3.2. Obter maior nota na Prova de Títulos;
 - 6.3.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 6.4. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final serão divulgados no endereço eletrônico www.ifgoiano.edu.br/morrinhos e <https://ps.ifgoiano.edu.br/> nas datas estabelecidas no cronograma de eventos do item 1.1.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), mediante requerimento dirigido à Comissão Local de Concurso Público do Instituto Federal Goiano – Campus Morrinhos, enviados para o e-mail clcp.mhos@ifgoiano.edu.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do deferimento das inscrições ou de qualquer outro ato supostamente lesivo a direito de candidato.
- 8.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão Local de Concurso Público e decididos pela Banca Examinadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. Não serão aceitos recursos, via postal ou fax, tampouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências ou estejam fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros Editais que venham a ser publicados. Os recursos assim recebidos pelo Instituto Federal Goiano – Campus Morrinhos serão preliminarmente indeferidos.
- 8.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, contendo o nome do candidato, número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone e endereço para correspondência.
- 8.5. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do Edital, do deferimento das inscrições ou mesmo do resultado preliminar.
- 8.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.7. Não será permitido ao candidato anexar novos documentos durante a interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos para a contratação:
 - 9.1.1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;
 - 9.1.2. Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com prazo inferior a vinte e quatro meses;
 - 9.1.3. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, conforme definido pela Lei nº 12.772/2012;
 - 9.1.4. Não acumular cargos conforme previsto na legislação vigente;
 - 9.1.5. Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
 - 9.1.6. Ter idade mínima de 18 anos completos;
 - 9.1.7. Gozar dos direitos políticos;
 - 9.1.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - 9.1.9. Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, conforme especificado no Anexo I do presente edital.
- 9.2. É proibida a recontração do professor substituto com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo,

independentemente da duração do vínculo anterior.

- 9.3. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 9.4. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o Resultado Final.
- 9.5. Se houver desistência de algum candidato aprovado, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.
- 9.6. O candidato aprovado e classificado será convocado por correio eletrônico ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) enviada para o endereço constante no Formulário de Inscrição e deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, para efeito de contratação:
- 9.6.1. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 9.6.2. Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- 9.6.3. Cédula de Identidade;
- 9.6.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 9.6.5. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);
- 9.6.6. Certificado de reservista ou equivalente (se candidato for do sexo masculino);
- 9.6.7. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital;
- 9.6.8. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- 9.6.9. Comprovante de residência;
- 9.6.10. Exames conforme Anexo VIII do presente edital;
- 9.7. Caso o candidato aprovado não apresente, no prazo assinalado, os documentos exigidos para a contratação, será automaticamente eliminado, facultando à Administração a convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.
- 9.8. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.
- 9.9. A remuneração inicial será equivalente ao da Classe A Nível 1, para o regime de trabalho de 40 horas semanais, sendo composta de:

DESCRIÇÃO	GRADUADO	ESPECIALISTA	MESTRE
Vencimento Básico	R\$ 4.326,60	R\$ 4.326,60	R\$ 4.326,60
Retribuição por Titulação (RT)	R\$ 0,00	R\$ 648,99	R\$ 1.622,47
TOTAL	R\$ 4.326,60	R\$ 4.975,59	R\$ 5.949,07

- 9.10. O valor da retribuição por titulação do professor substituto não poderá ser superior ao valor da retribuição por titulação do professor efetivo que será substituído. A Retribuição

por Titulação – RT será paga de acordo com o certificado (apenas para Especialização) e diplomas (Mestrado) apresentados no ato da contratação;

- 9.11. O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação - RT conforme titulação estabelecida no edital do processo seletivo simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior.
- 9.12. O prazo de contratação observará o período de afastamento do Professor Efetivo, o estabelecido no art. 4º da Lei nº 8.745/93 e o interesse da Administração.
- 9.13. contrato poderá ser renovado, de acordo com interesse da Administração, observando-se os prazos limites estabelecidos na Lei nº 8.745/93.
- 9.14. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado direito de contratação automática, mas a expectativa de ser nele contratado, seguindo a ordem de classificação.
- 9.15. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do Campus Morrinhos.
- 9.16. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção de contrato temporário ainda em vigor, o órgão ou entidade poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

10. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

- 10.1. No presente edital não haverá reserva percentual de cotas, considerando a oferta de apenas uma vaga. A reserva só ocorrerá em caso de contratações futuras e superiores ao quantitativo original de vagas prevista no Edital, que exijam a reserva percentual.
- 10.2. As pessoas portadoras de deficiência, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 10.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 10.4. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará na lista geral e em lista específica.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Aos deficientes, é assegurado o direito de participação e deverão declarar esta condição no ato de inscrição, cuja comprovação será efetuada no ato da contratação.
- 11.2. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no site www.ifgoiano.edu.br/morrinhos e por e-mail: clcp.mhos@ifgoiano.edu.br
- 11.3. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota dos candidatos, valendo como prova de habilitação/classificação a publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial da União.
- 11.4. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

- 11.5. O Instituto Federal Goiano – Campus Morrinhos não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço do candidato, correspondência recebida por terceiros.
- 11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.ifgoiano.edu.br/morrinhos.
- 11.7. Os turnos de trabalho serão estabelecidos pela Direção de Ensino do Instituto Federal Goiano – Campus Morrinhos, podendo ser matutino, vespertino e noturno.
- 11.8. A validade do Processo Seletivo Simplificado e as contratações serão feitas por tempo determinado, observando os prazos máximos conforme o art. 4º da Lei nº 8.745/1993, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato.
- 11.9. É admitida a prorrogação dos contratos nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745/1993.
- 11.10. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção de contrato temporário ainda em vigor, o órgão ou entidade poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.
- 11.11. Para efeito do disposto no 11.8, o prazo de vigência do novo contrato será limitado ao prazo remanescente do contrato anterior para o atingimento da validade máxima de que trata o caput, não devendo ser computados os períodos desprovidos de cobertura contratual.
- 11.12. Sem prejuízo do disposto no art. 12 da Lei nº 8.745, de 1993, no caso de cessação do objeto da autorização para a contratação temporária, os contratos firmados deverão ser encerrados.
- 11.13. O presente Edital e o Conteúdo Programático das Provas de Desempenho Didático estarão disponíveis no site www.ifgoiano.edu.br/morrinhos e no site do processo seletivos <https://ps.ifgoiano.edu.br/>.
- 11.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CÍCERO JOSÉ DA SILVA

Diretor-Geral

Portaria nº. 1653, D.O.U de 15/03/2024

ANEXO I
EDITAL Nº 20, DE 14 DE AGOSTO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORE SUBSTITUTO
– ALIMENTOS –

Quadro Demonstrativo das Áreas, Escolaridade/ Titulação, Quantidade de Vagas e Regime de Trabalho

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO

Área	Regime de Trabalho	Área de Atuação	Nº Vagas	Escolaridade Mínima Exigida / Titulação
ALIMENTOS	40h	- ALIMENTOS GERAIS	01	Graduação em Tecnologia de Alimentos com no mínimo especialização concluída; ou Graduação em Engenharia de Alimentos com no mínimo especialização concluída; ou Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos com no mínimo especialização concluída.

*As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, havendo interesse da administração do IF Goiano – Campus Morrinhos.

ANEXO II
EDITAL Nº 20, DE 14 DE AGOSTO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORE SUBSTITUTO
– ALIMENTOS –

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Área: Alimentos

Área de Atuação: Alimentos Gerais

- 1) Química e Bioquímica de Alimentos;
- 2) Tecnologia de Embalagens;
- 3) Tecnologia de Frutas e Hortaliças;
- 4) Enzimas da indústria de alimentos;
- 5) Tecnologia de carnes e derivados;
- 6) Tecnologia de leite e derivados;
- 7) Tecnologia de óleos e gorduras;
- 8) Tecnologia de bebidas;
- 9) Matérias-primas Alimentícias;
- 10) Microbiologia de Alimentos.

ANEXO III
EDITAL Nº 20, DE 14 DE AGOSTO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
– ALIMENTOS –

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS DE PROFESSOR SUBSTITUTO

- 1) Ministras aulas e orientar a aprendizagem do estudante nos níveis técnicos, tecnológicos, de graduação e pós-graduação;
- 2) Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência;
- 3) Avaliar o desempenho dos estudantes atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- 4) Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar;
- 5) Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- 6) Executar outras atividades compatíveis com o cargo nas áreas de pesquisa, extensão, representação e administração.

ANEXO IV
EDITAL Nº 20, DE 14 DE AGOSTO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORE SUBSTITUTO
– ALIMENTOS –

FORMULÁRIO - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Avaliador:			
Área:			
Nome do (a) Candidato (a):			
INÍCIO DA AULA:		TÉRMINO DA AULA:	

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES	PONTOS
1	PLANO DE AULA: Elaboração e organização do Plano de Aula (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.		0 – 20
2	INTRODUÇÃO: Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.		0 – 10
3	CONTEÚDOS: Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.		0 – 20
4	PROCEDIMENTOS: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.		0 - 20
5	RECURSOS: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.		0 – 10
6	FINALIZAÇÃO: Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.		0 – 10
7	AVALIAÇÃO: Utilização de procedimentos avaliativos, feedback.		0 – 10
TOTAL GERAL			

Assinatura dos Componentes da Banca:

ANEXO V
EDITAL Nº 20, DE 14 DE AGOSTO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORE SUBSTITUTO
– ALIMENTOS –

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente _____ nº _____, Complemento: _____ CEP _____ Idade _____ UF _____, Tel. Fixo (____) _____ Tel. Cel. (____) _____, venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), visto que não tenho condições para arcar com tal valor, conforme documentos anexos.

Informo que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro abaixo:

- Renda familiar (Soma das rendas auferidas pelos membros da família residentes sob o mesmo teto, segundo art. 4º, inciso IV, do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, publicado no DOU de 27 subsequente).

Nº NIS	* NOME COMPLETO DOS MEMBROS DA FAMÍLIA	** GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASC.	RENDA MENSAL (R\$)	CPF

** Informe, inclusive, os membros que não possuem renda.*

***Grau de parentesco em relação ao requerente.*

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do código penal (falsidade ideológica).

Nesses Termos, peço deferimento.

Morrinhos (GO), _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO VI
EDITAL Nº 20, DE 14 DE AGOSTO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORE SUBSTITUTO
– ALIMENTOS –

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Nome do candidato:		
Número de Inscrição:	Assinatura:	
1. O candidato deverá preencher apenas os itens nas colunas Quantidade e Pontuação Total, para o qual irá apresentar os títulos, conforme Edital. 2. Esse quadro deverá ser entregue conforme especificado neste edital. 3. As atividades deste quadro, descritas nos itens 2 e 3, compreenderão aquelas concluídas a partir de janeiro de 2019. 4. A banca examinadora, caso necessário, reclassificará a pontuação feita pelo candidato, por erro na pontuação ou documentos apresentados que possam causar dúvida interpretação. 5. Poderão ser solicitados ao candidato documentos originais durante o decorrer do certame.		
1. Títulos Acadêmicos (limitados a 40 pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1.1. Doutorado concluído em Programa reconhecido pela CAPES.	40,0	
1.2. Mestrado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título).	21,0	
1.3. Aluno regularmente matriculado em programa de doutorado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 06 semestres, comprovado por meio de Histórico Escolar).	12,0	
1.4. Aluno regularmente matriculado em programa de mestrado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 04 semestres comprovado por meio de Histórico Escolar).	8,0	
1.5. Especialização concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título).	6,0	
Total do item 1:		

Observar a limitação de pontos no item.

Os títulos referentes aos subitens 1.1, 1.2 e 1.5 não são cumulativos entre si.

2. Atividades de ensino, extensão, estágios e experiência profissional (limitado a 30 pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
2.1. Exercício do magistério (2 pontos por ano ou fração superior a seis meses corridos, limitado a 10 pontos).	10,0	
2.2. Orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (02 pontos por dissertação/tese, limitado a 06 pontos).	6,0	
2.3. Orientação de monografia de especialização aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (0,5 ponto por monografia, limitado a 01 ponto).	1,0	

2.4. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica (01 ponto por projeto, limitado a 04 pontos).	4,0	
2.5. Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado/tese de doutorado, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa (01 ponto por banca, limitado a 04 pontos).	4,0	
2.6. Coordenação de projeto de pesquisa e/ou de extensão com registro no órgão competente com valor mínimo de R\$ 20.000,00 (01 ponto por projeto, limitado a 03 pontos).	3,0	
2.7. Experiência profissional relacionada com a área do concurso em empresas públicas (ato de nomeação e exoneração) e/ou privadas (registro na carteira de trabalho - CNTPS) (0,5 ponto por ano, limitado a 02 pontos).	2,0	
Total do item 2		

Observar a limitação na pontuação de cada item.

3. Produção científica, técnica e cultural (limitado a 30 pontos).	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
3.1. Registro de patente (02 pontos por patente, limitado a 04 pontos).	4,0	
3.2. Livro publicado, na área do concurso, com ISBN (03 pontos por livro, limitado a 06 pontos).	6,0	
3.3. Capítulo de livro publicado com ISBN (02 pontos por capítulo, limitado a 04 pontos).	4,0	
3.4. Autoria ou coautoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico “Qualis” A ₁ e A ₂ - CAPES (03 pontos por artigo).	16	
3.5. Autoria ou coautoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico “Qualis” B ₁ , B ₂ e B ₃ – CAPES (02 pontos por artigo).		
3.6. Autoria ou coautoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico “Qualis” B ₄ , e B ₅ – CAPES (01 ponto por artigo).		
Total do item 3		

Observar a limitação na pontuação de cada item.

4. PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA: (Soma do Total do item 1 + Total do item 2 + Total do item 3)	
---	--

Observação: Os documentos comprobatórios devem estar na mesma ordem dos itens que compõem o quadro acima.

ANEXO VII
EDITAL Nº 20, DE 14 DE AGOSTO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORE SUBSTITUTO
– ALIMENTOS –

ATA DE AVALIAÇÃO

Área:
Nome do (a) Candidato (a):

AVALIADOR	DESEMPENHO DIDÁTICO
AVALIADOR 01	
AVALIADOR 02	
AVALIADOR 03	
(A) MÉDIA	

(B) PROVA DE TÍTULOS	
----------------------	--

(C) NOTA FINAL (A + B)	
------------------------	--

OBSERVAÇÕES:

AVALIADOR	ASSINATURA
AVALIADOR 01	
AVALIADOR 02	
AVALIADOR 03	

ANEXO VIII
EDITAL Nº 20, DE 14 DE AGOSTO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORE SUBSTITUTO
– ALIMENTOS –

EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS E CONTRATOS
TEMPORÁRIOS

- 1) Hemograma completo;
- 2) Glicemia de Jejum;
- 3) Ureia;
- 4) Creatinina;
- 5) Lipidograma completo;
- 6) TGO;
- 7) TGP;
- 8) Gama GT;
- 9) EAS;
- 10) Tipagem sanguínea e fator RH (com cópia extra para apresentar ao RH);
- 11) ECG assinado por médico cardiologista;
- 12) Rx tórax (PA/Perfil) com laudo assinado por médico radiologista;
- 13) Citologia Oncoparasitária - COP (somente para mulheres);
- 14) PSA (somente homens com 40 anos ou mais);
- 15) Mamografia (somente mulheres com 40 anos ou mais).

Observações:

- a) Para os itens de 1 a 12 serão considerados apenas os exames complementares com a data de até 03 (três) meses anteriores à data da realização do exame clínico admissional.
- b) Para os itens de 13 a 15 serão considerados apenas os exames complementares com a data de até 01 (um) ano anterior à data da realização do exame clínico admissional.
- c) Outros exames laboratoriais, de imagem ou pareceres de médicos especializados podem ser solicitados durante o exame clínico admissional. Portanto, é fundamental que o candidato agende sua avaliação médica com antecedência.